



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002, DE 02 de JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões ordinárias e extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Osório.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Osório, no uso de suas regimentais atribuições, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus, RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias presenciais ficam suspensas enquanto a Região de Capão da Canoa estiver classificada nas Bandeiras Laranja, Vermelha e Preta.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias presenciais serão imediatamente retomadas caso a Região de Capão da Canoa estiver classificada na Bandeira Amarela.

Art. 2º Ficam mantidas as sessões ordinárias, bem como as reuniões das comissões permanentes, devendo estas ocorrer de maneira virtual, desde que existam matérias para deliberação.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:

- I- projeto de lei complementar;
- II – projeto de lei ordinária;
- III - Projetos de Resolução;
- IV – projeto de decreto legislativo.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária extraordinária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareceres de Comissões Permanentes designadas.

§ 2º As reuniões virtuais extraordinárias de comissões e as sessões plenárias virtuais extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara.

§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 4º A discussão se dará através de aplicativos que possibilitem a realização de um Fórum de Discussão, por meio do qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.

§ 5º O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento do Fórum de Discussão.

§ 6º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual extraordinárias será lavrada uma ata, que será homologada pelo Presidente e divulgado no site da Câmara Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

§ 7º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 4º A Mesa Diretora, havendo condições técnicas, providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Portal Legislativo, junto ao site: www.camaraosorio.rs.gov.br.

Parágrafo único. Havendo condições técnicas, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais ordinárias e extraordinárias e reuniões ordinárias e extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 02 de julho de 2020.

Gilberto Santos de Souza
Presidente

Martim Tressoldi
Vice-Presidente

Fábio Alves da Silveira
1º Secretário

Valério dos Anjos
2º Secretário

